

# **Boletim de Serviço**

**Nº 623, 21 de março de 2023**

**Hospital Escola da  
Universidade  
Federal de Pelotas-  
HE-UFPel**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360  
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | [www.heufpel.com.br](http://www.heufpel.com.br)

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**  
Vice-Presidente

**CAROLINA ZIEBELL**  
Superintendente/HE-UFPeI

**DANIELLE NOLASCO ZAFFALON**  
Gerente Administrativo/HE-UFPEL  
substituta

**CRISTIANE BECKER NEUTZLING**  
Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPeI

**TIAGO VEIRAS COLLARES**  
Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>EDITAL PIC/EBSERH Nº 01/2023.....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 107.....	4
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>9</b>
<b>DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
Portaria-SEI nº 108.....	9

**SUPERINTENDÊNCIA**

**EDITAL PIC/EBSERH Nº 01/2023**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES –  
PIC/EBSERH**

**Portaria-SEI nº 107, de 21 de março de 2023.**

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Publicar o Edital do Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares–Pic/Ebserh, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, conforme abaixo:

O Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPEL), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, torna público a abertura de vagas para a seleção de projetos de pesquisa para concessão de bolsas do Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (PIC/EBSERH) nas formas e condições estabelecidas neste Edital.

**1- OBJETO**

Selecionar propostas, envolvendo Projetos de Pesquisa executados no HE-UFPEL, visando a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) para alunos de graduação da Universidade Federal de Pelotas.

**1.1 - São objetivos desta chamada:**

- a) Impulsionar o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes de graduação;
- b) Estimular a inserção de alunos em atividades de formação científica aplicada à área da saúde;
- c) Estruturar o Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares como instrumento de fomento de atividades voltadas para ensino e pesquisa;
- d) Estimular o desenvolvimento de pesquisas no âmbito do HE-UFPEL;
- e) Promover a articulação entre alunos, docentes, programas de pós-graduação e unidades assistências do HE-UFPEL;
- f) Contribuir para o desenvolvimento científico de pesquisadores locais;
- g) Participar da formação de recursos humanos destinados à pesquisa científica voltada para a área da saúde;
- h) Proporcionar aos estudantes a aproximação com métodos e vivência científica na área de saúde;
- i) Despertar o interesse em carreiras científicas, bem como, futuras admissões em programas de pós-graduação.

**1.2 -** A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe a RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

## 2- DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da EBSEH, em parceria com o CNPq, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

## 3 - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão financiadas 08 bolsas no âmbito do PIC/Ebserh, com o valor de R\$ 700,00 mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2023.

## 4 – CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do Edital PIC HE-UFPEL/EBSEH	20/03/2023
Período de inscrições	21/03/2023 a 06/04/2023
Homologação das inscrições	07/04/2023
Interposição de recursos	07/04/2023 a 09/04/2023
Lista final de homologados	10/04/2023
Período de seleção	10/04/2023 a 17/04/2023
Resultado preliminar	18/04/2023
Prazo para recursos	18/04/2023 a 20/04/2023
Divulgação final do resultado	Até 28/04/2023
Início das atividades	10/05/2023

## 5 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

### 5.1. Quanto ao Orientador:

O professor orientador da pesquisa deverá,

- possuir o título de Doutor(a);
- possuir vínculo empregatício junto ao HE-UFPEL/EBSEH e/ou à Universidade Federal de Pelotas, ou ser pesquisador em pós-doutorado na Universidade Federal de Pelotas;
- possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes - CNPq, atualizado até a data limite para a submissão da proposta;
- possuir cadastro no Sistema Rede Pesquisa da EBSEH (caso ainda não possua cadastro, o mesmo poderá ser efetuado até a data da submissão da proposta, através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/>)

- e) ser coordenador(a) ou fazer parte da equipe do projeto de pesquisa inscrito no processo seletivo deste edital (caso a listagem da equipe do projeto de pesquisa esteja desatualizada junto à Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP do HE-UFPEL/EBSERH, o coordenador deverá atualizar até a data da submissão da proposta, enviando os nomes por e-mail para: [sgpits.he-ufpel@ebserh.gov.br](mailto:sgpits.he-ufpel@ebserh.gov.br));
- f) inscrever a proposta para avaliação da Comissão do Programa de Iniciação Científica do HE-UFPEL/EBSERH, através do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no site institucional da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP): <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/ensino-e-pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-pic-ebserh>, até a data da submissão da proposta;
- g) indicar o bolsista à Gerência de Ensino e Pesquisa (caso o projeto seja selecionado), para fins de cadastramento, que possua perfil e desempenho compatível com atividades de pesquisa descritas no plano de atividades do bolsista, atentando-se para os princípios éticos e evitando conflitos de interesse;
- h) orientar o(a) bolsista e fazer cumprir as atividades descritas no plano de atividades da pesquisa, bem como sua carga horária; i) cumprir os prazos de entrega dos relatórios dos projetos;
- i) auxiliar o(a) bolsista na divulgação dos resultados em evento científico do HE-UFPEL/EBSERH;
- j) comunicar à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HE-UFPEL/EBSERH todas as alterações no plano de atividades, incluindo substituições de bolsistas por ausências e/ou desistência no projeto;
- k) ser responsável pela pesquisa desenvolvida no âmbito do HE-UFPEL/EBSERH;
- l) a critério do orientador, dois ou mais planos de atividades de pesquisa de IC podem estar vinculados a um mesmo projeto de pesquisa. Planos de atividades de IC idênticos ou com diferenças consideradas irrelevantes pela Comissão do PIC serão desclassificados;
- m) a critério do orientador, projeto contemplado do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT-EBSERH) poderá concorrer ao presente edital, desde que envolva atividades de iniciação científica detalhadas no plano de atividade. Planos de atividades idênticos ou com diferenças consideradas irrelevantes pela Comissão do PIC serão desclassificados.

## 5.2. Quanto ao aluno candidato a bolsista

### O aluno candidato à bolsa de iniciação científica deverá:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPEL;
- b) não ter vínculo empregatício;
- c) ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a);
- e) apresentar Currículo Lattes - CNPq atualizado;
- f) dedicar-se às atividades do PIC-EBSERH, observando a carga horária mínima de 20 horas semanais;
- g) não ser do mesmo círculo familiar do(a) orientador(a);
- h) comprometer-se a apresentar os resultados da pesquisa em evento de Iniciação Científica organizado pelo HE-UFPEL/EBSERH;
- i) restituir ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos relacionados à Iniciação Científica não sejam cumpridos.

## 5.3. Quanto ao Projeto de Pesquisa

- a) ser projeto desenvolvido no âmbito do HE-UFPEL/EBSERH;
- b) estar cadastrado no Rede Pesquisa e formalizado na Gerência de Ensino e Pesquisa do HE-UFPEL;
- c) possuir Parecer Consubstanciado aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
- d) possuir vigência mínima de 1º de maio de 2023 até 30 de abril de 2024 (em caso de necessidade de prorrogação da vigência do projeto junto à GEP do HE-UFPEL/EBSERH, o coordenador do projeto deverá informar o novo prazo de conclusão através do e-mail: [sgpits.he-ufpel@ebserh.gov.br](mailto:sgpits.he-ufpel@ebserh.gov.br));

- e) apresentar relevância científica, oportunizar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, sendo aconselhável o desenvolvimento para a inovação, como indicação de resultados esperados;
- f) apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização;
- g) ser adequado para alunos de graduação
- h) apresentar cronograma e plano de atividades para o(a) acadêmico(a) bolsista exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa;
- i) não ter sido contemplado no 1º ciclo do PIC/EBSERH do HE-UFPEL;
- j) descrever o resumo do projeto de pesquisa (até 500 caracteres) no formulário de inscrição;
- k) descrever plano de atividades que serão executadas pelo bolsista no formulário de inscrição.

## 6 – INSCRIÇÃO

O período de inscrição será de 21/03/2023 a 06/04/2023, conforme detalhado no cronograma - item 4 deste edital.

A inscrição será realizada mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado no site institucional da Gerência de Ensino e Pesquisa do HE-UFPEL/EBSERH, através do link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/ensino-e-pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-pic-ebserh>

Após o envio do Formulário de Inscrição, o(a) Orientador(a) receberá um e-mail informando a efetivação da inscrição.

A Gerência de Ensino e Pesquisa não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio ou após a data limite de 06/04/2023 às 23h59. A falta de qualquer documento exclui automaticamente a proposta do projeto e bolsa submetidos a este edital.

Se necessário, a Gerência de Ensino e Pesquisa poderá solicitar documentos comprobatórios das informações enviadas na submissão da proposta e complementares ao processo de obtenção da bolsa.

## 7 – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A seleção será realizada pelo Comissão do Programa de Iniciação Científica (PIC-Ebserh), indicada pelo coordenador do programa PIC/Ebserh no HE-UFPEL.
- 7.2. A Comissão analisará e julgará as propostas conforme este Edital e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento.
- 7.3. Os critérios para classificação das propostas são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO
A	Análise comparativa do CV Lattes do(a) proponente, considerado a partir de 2018.	5
B	Possuir colaboradores(as) EBSERH envolvidos no projeto.	2
C	Pesquisador que seja Jovem Investigador (até 05 anos da obtenção do título de Doutor)	1

D	Projeto de pesquisa e plano de atividades exequíveis e adequados para o bolsista de graduação.	1
---	--	---

## 8 - CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

### 8.1. Cancelamento

**8.1.1.** O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh no HE-UFPEL, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador;

**8.1.2.** Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

**8.1.3.** O bolsista deverá apresentar relatório a Comissão do PIC-Ebserh com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

### 8.2. Suspensão de Bolsistas

**8.2.1.** O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

### 8.3. Substituição de Bolsistas

**8.3.1.** Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

**8.3.2.** Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

**8.3.3.** O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

**8.3.4.** Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.

**8.3.5.** Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 acima, o projeto será cancelado.

**8.3.6.** O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

## 9 – PUBLICAÇÕES

**9.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Ebserh.

**9.2.** Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*” e a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSERH.

**9.3.** Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

**9.4.** Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh.

**9.5.** O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os casos omissos serão tratados de forma individual pela Comissão do Programa de Iniciação Científica do HE-UFPEL.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 20/03/2023.

(assinado eletronicamente)  
Carolina Ziebell  
Superintendente

### **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

#### **DESIGNAÇÃO**

##### **Portaria-SEI nº 108, de 21 de março de 2023**

A Gerente Administrativa substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 60, de 13 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 125, de 13 de maio de 2019 do HE/UFPEL, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de empresa especializada em produtos de laboratório para fornecimento de insumos para a realização dos exames de Hematologia, processo original 23762.003524/2023-31, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Milene Ribeiro Müller, SIAPE 230\*\*\*\* - Coordenador;
- II. Francisco Simões Flório, SIAPE 159\*\*\*\* - Integrante Requisitante;
- III. Rejane Costa Rodrigues, SIAPE 240\*\*\*\* - Integrante Requisitante;
- IV. João Paulo da Costa, SIAPE 304\*\*\*\* - Integrante Requisitante;
- V. Tanise Barboza Coelho, SIAPE 327\*\*\*\* - Integrante Requisitante;
- VI. Nathalie Rey da Silva Aquino, SIAPE 173\*\*\*\* - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à Epc;
- VII. Anelise Barth, SIAPE 221\*\*\*\* - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à Epc;
- VIII. Simone Ramalho Homsy, SIAPE 228\*\*\*\* - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à Epc;
- IX. Elieser Szczepaniak, SIAPE 239\*\*\*\* - Integrante da Área Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias úteis para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

(assinado eletronicamente)  
Danielle Nolasco Zaffalon  
Gerente Administrativa/substituta